PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 125/2025

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 011/2025 de 12 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 011/2025 de 12 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências".**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 13:42:38 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 011/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial, passando à categoria de bem dominial, a área de terras de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, correspondente ao Lote A1, com área total de 1.450,44 m² (mil quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), constante da matrícula n.º 16.806 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR, destinada à doação prevista nesta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ nº 05.390.400/0001-74, o imóvel descrito no artigo anterior, que atualmente encontra-se cedido em caráter precário mediante Decreto Municipal nº 6441/2022.

Parágrafo único. Todas as despesas administrativas, cartorárias, tributárias ou quaisquer outras decorrentes da formalização da doação prevista nesta Lei serão de responsabilidade exclusiva do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o funcionamento das atividades institucionais e administrativas do Conselho da Comunidade, devendo atender às finalidades públicas previstas na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 4º A entidade donatária não poderá ceder, transferir, alienar ou onerar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sem prévia autorização legislativa do Município.

Art. 5º A inobservância da finalidade prevista nesta Lei, a extinção da entidade donatária, ou o descumprimento das condições estabelecidas, implicarão na

reversão automática e de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele incorporadas, sem qualquer direito de indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 13:41:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 011/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 011/2025, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande.

O imóvel objeto da presente proposição, atualmente regulado por permissão de uso precária instituída pelo Decreto Municipal nº 6441/2022, encontra-se devidamente vinculado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho da Comunidade, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), sendo este um instrumento fundamental de apoio às políticas públicas voltadas à execução penal, à reinserção social e ao cumprimento de penas e medidas alternativas.

A regularização definitiva por meio de doação se justifica diante da consolidação da atuação da entidade no local, da natureza continuada das atividades desenvolvidas, bem como da importância institucional que o Conselho da Comunidade representa no contexto de garantia de direitos humanos, justiça restaurativa e inclusão social.

Ressalte-se que a cessão definitiva garante segurança jurídica à entidade e favorece a captação de recursos públicos e privados, inclusive junto a órgãos estaduais e federais, para investimentos em infraestrutura e serviços voltados à população em situação de vulnerabilidade penal.

Cabe destacar, ainda, que foram incluídas cláusulas de inalienabilidade, irreversibilidade e finalidade pública, preservando o interesse público e resguardando o patrimônio municipal diante de eventual desvio de finalidade.

Por fim, trata-se de medida de baixa onerosidade para o Município, considerando que a área já se encontra ocupada pela entidade, com retorno social evidente e alinhamento com os princípios constitucionais da função social da propriedade, da eficiência e da valorização da cidadania.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 13:42:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Finanças

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº XXX/202X ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei XXX/202X.
	Criação	**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências"
	Expansão	
x	Aperfeiçoamento	

Vigência:	**Início:** 05/2025	**Fim:** 12/2025

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2025	**0,00**	**708.397.235,58**	0,0000%
2026	0,00	**751.158.307,90**	0,0000%
2027	0,00	**803.114.368,69**	0,0000%

Nota Explicativa:

- **Verifica-se que o pretendido gera uma redução Patrimonial, do Município**, pela desincorporação de uma área, por ação de doação, em favor de **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ,** com inscrição no **CNPJ: 05.390.400/001-74;**
- A área destinada para esse propósito, está localizado à Avenida Nossa Senhora de Guadalupe nº 771 / esquina com Rua Santa Luzia / e esquina com Rua São Gabriel – bairro Sta Terezinha, sob matrícula nº 16.806;
- **A reavaliação da área a ser doada, foi efetuada por Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI** ; onde o bem foi reavaliado em R$ 837.400,00, na data de 16/04/2025;
- **Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00** ; com a desincorporação do Imóvel. Não haverá custos com o processo de tramitação em Cartório de Registro de Imóveis [transferência de Titular do Imóvel].
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025

MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.05.08 13:41:17 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 011/2025, que tem como súmula "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências". Está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante está Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 12/05/2025 15:52:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n° 7649/2024